



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Governo Municipal 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66)3552-5100/5110

**PORTARIA Nº 301/2017 DE 14/03/2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL, DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT CASOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 03, de 27 de março de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, que determina aos Poderes e órgãos estaduais e municipais do Estado do Mato Grosso a adoção obrigatória a que se refere a Portaria STN nº753, de 21 de dezembro de 2012 do STN – Secretaria do Tesouro Nacional, que alterou a Portaria nº 437, de 12 de julho de 2012, e a Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas normas da Contabilidade Pública.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO**, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão Especial de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Reavaliação do patrimônio público, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis e Imóveis, com o objetivo de realizar os levantamentos patrimoniais da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, composta pelos seguintes servidores:

<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
BENEDITO ANTONIO DE SOUZA	436083 SSP/MT	110.967.721-91
FABIO JONES SARUWATARI SILVA	20977174 SSP/MT	029.998.781-76
ROGERIO SCANDOLARA	11987693 SSP/MT	943.262.231-20

**Art. 2º-** Compete a Comissão Especial, desenvolver ações no sentido de promover o inventário, a avaliação, redução ao valor recuperável, à depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, nos termos desta



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Governo Municipal 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66)3552-5100/5110

Portaria, para fins de garantir a manutenção do sistema de contabilidade e de custos, conforme estabelece o inciso VI e § 3º do art.50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os princípios de Contabilidade.

**Art. 3º** - Para fins desta Portaria, entende-se por:

**I - Avaliação Patrimonial:** atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado da comissão constituída para esse fim e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

**II - Mensuração:** a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportado sem análises qualitativas e quantitativas;

**III - Reavaliação:** adoção do valor de mercado ou fixado pela comissão constituída para esse fim para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

**IV - Amortização:** redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

**V - Depreciação:** redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

**VI - Exaustão:** redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

**Art. 4º** - No inventário analítico, para a perfeita caracterização do material, deverá ser consignado:

- I - descrição padronizada;
- II - número de registro;
- III - valor (preço de aquisição, custo de produção, valorar bitrado ou preço de avaliação);
- IV - estado (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irre recuperável);
- e;
- V - outros elementos julgados necessários.

**Art. 5º** O bem móvel cujo valor de aquisição ou custo de produção for desconhecido será avaliado tomando como referência o valor de outro, semelhante ou sucedâneo, no mesmo estado de conservação e a preço de mercado.

**Art. 6º** - São atribuições da Comissão:

1. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

2. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Governo Municipal 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66)3552-5100/5110

3. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
4. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
5. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
6. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
7. Verificar a incoercibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
8. Avaliar sucatas pertencentes ao Município; reavaliar bens móveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
9. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto da Prefeita do Município;
10. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

**Art. 7º** - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, **retroagindo a partir do dia 01 de março de 2017**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/03/2017.  
NP 408/2017.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**